



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

**Revogado pelo Decreto nº 47.127, de 18 de junho de 2020.**

Publicado no DOERJ em 18/06/2020.

### **DECRETO Nº 47122 DE 17 DE JUNHO DE 2020**

**~~ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESAS,  
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
E GOVERNANÇA SECCG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO~~, no uso das atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI 120001/002801/2020,**

#### **~~CONSIDERANDO:~~**

- ~~— a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;~~
- ~~— que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;~~
- ~~— que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa;~~
- ~~— que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;~~
- ~~— o Decreto estadual nº 46.591, de 27 de fevereiro de 2019, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, e~~
- ~~— o artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.859, de 05 de dezembro de 2019, que instituiu a Subsecretaria de Grandes Eventos da SECCG,~~

#### **~~DECRETA:~~**

**~~Art. 1º~~** ~~Fica criado, sem aumento de despesa, no âmbito da Secretaria da Casa Civil e Governança, a estrutura organizacional da Subsecretaria de Grandes Eventos, composta pelos seguintes órgãos:~~

~~1 Superintendência de Relações Institucionais de Grandes Eventos~~

~~1.1 Coordenadoria de Planejamento Financeiro~~

~~1.1.2 Assessoria Administrativa e Apoio Jurídico~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 18.06.2020



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

~~2 – Superintendência de Projetos de Grandes Eventos~~

~~2.1 – Coordenadoria de Marketing~~

~~Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020

~~WILSON WITZEL~~

Id: 2256269